



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

“União, Trabalho e Progresso”

LEI MUNICIPAL Nº223/2005 DE 11 DE MARÇO DE 2005

“ Altera o § 1º da Lei Municipal nº 150/2001 de 09 de Dezembro de 2001 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taquarussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 150/2001 de 09 de Dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º - São beneficiárias do programa instituído por esta Lei as Famílias com renda familiar per capita até cem reais mensais, que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre seis e quinze anos, matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental regular, com frequência escolar igual ou superior a oitenta e cinco por cento.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e cinco (2005).


GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RUA ALCIDES SÃOVESSO, 47 TELEFAX (067) 444-1122 - CEP - 79765-000 - TAQUARUSSU MS.
E-Mail pmtaquarussu@portalpublico.com.br